

Lei nº 77 de 30-11-1952

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e
emendamos a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva
autorizada a conceder, no exercício de 1953, as se-
quintes subvenções:

- a) Santa Casa de Misericórdia de Pedralva... até 10.000,00
- b) Conferência de S. Vicente de Paulo..... até 6.000,00

BM

c) Esporte Clube Pedra Branca	cr\$ 6.000,00
d) Ginásio São Sebastião de Pedralva	cr\$ 25.000,00
Soma	cr\$ 47.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 30 de Novembro de 1952 -

O Prefeito Municipal,

(a) Dr. Jorge Bacha

Secretário,

(a) B. Nicodemus Silva